Universidade Federal do Pampa

EDITAL N° 001/CECIS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIPAMPA

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 1288 de 30 de agosto de 2016, da Universidade Federal do Pampa, **torna pública a abertura de processo eleitoral para constituição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação da UNIPAMPA**, nos termos deste Edital:

1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS)

1.1 As competências da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (CIS) da UNIPAMPA estão estabelecidas nas Portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e 2.562, de 21 de julho de 2005 do MEC bem como na resolução nº 135, de 22 de março de 2016 do Conselho Universitário da UNIPAMPA.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Os Técnicos Administrativos em Educação da UNIPAMPA deverão eleger 11 (onze) representantes de sua categoria, sendo 5 (cinco) titulares e 6 (seis) suplentes, cada um representando uma Unidade distinta da Universidade para mandato de três anos, conforme art. 6° da Portaria n° 2.519, de 15 de julho de 2005 do MEC.

2.1.1 São consideradas Unidades da Universidade os 10 (dez) *campi* e a Reitoria.

2.2 O processo eletivo compreenderá as seguintes fases:

2.2.1 Inscrição de candidatos que pretendam concorrer a membro da CIS;

2.2.2 Eleição, através de voto nos candidatos inscritos; e

2.2.3 Divulgação dos eleitos no sítio oficial da UNIPAMPA.

3 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

3.1 A inscrição deve ser realizada individualmente, ou seja, sem composição de chapas;

3.2 Poderá se candidatar o servidor técnico-administrativo em educação, do quadro permanente da UNIPAMPA, integrante do PCCTAE desde que não esteja afastado de suas funções na Instituição;

3.3 Os servidores poderão concorrer à representação apenas da Unidade na qual estão lotados e exercem suas funções.

3.4 A inscrição constará de preenchimento de ficha de inscrição (Anexo I) assinada pelo candidato e encaminhada através do seu e-mail institucional de forma digitalizada para o e-mail cecis@unipampa.edu.br da comissão eleitoral. A comissão confirmará ao candidato através do e-mail o recebimento da ficha de inscrição.

4 DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Os membros serão escolhidos de maneira nominal através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente no dia 17 de novembro de 2016.

4.2 A votação se dará por meio eletrônico, sendo que cada servidor técnico-administrativo da UNIPAMPA apto a votar, receberá em seu e-mail institucional um link único e exclusivo para votar em até 5 (cinco) candidatos inscritos, conforme relação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral em 08 de novembro de 2016.

4.3 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez.

4.4 É reservado aos candidatos divulgados como inscritos o direito de fazer campanha eleitoral, desde que não interfiram negativamente com o funcionamento das Unidades e que se encerrem por completo até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de novembro de 2016;

4.5 Quaisquer tentativas comprovadas de fraudar ou subverter a eleição ou tolher a liberdade de voto dos eleitores resultará em sanções administrativas e legais, conforme apropriado, e na anulação imediata da candidatura, se feita por candidato.

4.6 Estão habilitados a votar todos os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UNIPAMPA, em efetivo exercício, até a data de publicação deste edital;

4.7 Os eleitores poderão votar em até cinco nomes constantes da cédula eletrônica;

4.8 Será considerado eleito o candidato mais votado de cada unidade conforme ficha de inscrição preenchida, assinada e encaminhada pelo candidato à Comissão Eleitoral. Serão considerados eleitos para a composição da CIS da UNIPAMPA os 11 (onze)

candidatos que obtiverem o maior número de votos, 1 (um) representante de cada unidade. Serão membros titulares o primeiro, o segundo, o terceiro, o quarto e o quinto candidatos mais votados entre os eleitos. O sexto, o sétimo, o oitavo, o nono, o décimo e o décimo primeiro candidatos mais votados entre os eleitos ficarão homologados como suplentes, em substituição a qualquer dos titulares que apresente impossibilidade de exercer suas atividades, obedecendo à ordem de suplência;

4.9 Se necessário, o critério de desempate beneficiará o candidato com mais tempo de investidura em cargos do PCCTAE na UNIPAMPA. Permanecendo o empate, a decisão será por sorteio realizado pela Comissão Eleitoral;

4.10 Caso não hajam candidatos inscritos para a representação de uma ou mais unidades, a CIS será composta pelos candidatos e unidades que participarem do pleito.

4.11 O resultado preliminar da votação será divulgado na íntegra no sítio eletrônico principal da UNIPAMPA no dia seguinte à votação, 18 de novembro de 2016, a partir das 11h, conforme cronograma, e posteriormente remetido à Reitoria.

4.12 A homologação dos resultados e a nominata dos candidatos eleitos após período de recursos será publicada na íntegra no sítio eletrônico principal da UNIPAMPA no dia 24 de novembro de 2016.

5 DO CRONOGRAMA

ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital.	17/10/2016
Inscrição dos candidatos à representação técnico-administrativa.	18/10/2016 a 25/10/2016
Divulgação dos candidatos inscritos.	26/10/2016
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral.	26/10/2016 a 27/10/2016
Análise dos recursos.	31/10/2016
Homologação da listagem final de candidatos.	01/11/2016
Campanha eleitoral.	03/11/2016 a 16/11/2016
Publicação da lista de eleitores	08/11/2016
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral contra a lista de eleitores.	09/11/2016 a 10/11/2016
Homologação da lista de eleitores.	11/11/2016
Eleições	**17/11/2016**
Apuração e divulgação do resultado preliminar da votação.	18/11/2016
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral.	21/11/2016 a 22/11/2016
Análise dos recursos.	23/11/2016
Homologação final do resultado da eleição.	24/11/2016

6 DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 À Comissão Eleitoral, indicada pela administração superior da universidade e pela entidade sindical que representa os servidores técnicos administrativos em educação e nomeada em Portaria pelo Reitor, caberá:

I – Organizar as inscrições de candidatos;

II – Arquivar a documentação referente aos candidatos inscritos e as impugnações de candidatos consideradas pertinentes;

III – Divulgar a relação de candidatos inscritos;

IV – Disciplinar as campanhas eleitorais;

V – Confeccionar a lista de eleitores e pronunciar-se sobre pedidos de inclusões ou retificações;

VI – Preparar a votação eletrônica anônima e programar o encaminhamento, a cada eleitor, do link único e exclusivo para voto;

VII – Estabelecer as normas e procedimentos do processo eleitoral;

VIII – Proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Edital;

IX - Divulgar os resultados da votação.

X – Encaminhar à Reitoria a documentação de candidatos inscritos e impugnados, e toda a documentação referente à apuração dos votos, para arquivamento;

XI – Encaminhar os resultados da votação ao Gabinete do Reitor para nomeação dos eleitos através de Portaria;

6.2 Os Membros da Comissão não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os candidatos inscritos.

6.4 Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Bagé, 17 de outubro de 2016.

Comissão Eleitoral da CIS
UNIPAMPA
Portaria Nº 1288/2016

ANEXO I

Universidade Federal do Pampa

Comissão Eleitoral da CIS

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome completo:

Data de nascimento: / / .

Cargo: Ingresso no cargo (exercício): / / .

SIAPE:

Unidade de lotação/representação:

Telefones: ( ) ( )

Termo de Responsabilidade

Atesto que estou familiarizado com a Lei nº 11.091/2005 (PCCTAE), as Portarias nº 2.519/MEC/2005 e nº 2.562/MEC/2005, a Resolução nº 135/2016 do CONSUNI da UNIPAMPA, bem como o Edital nº 001/CECIS/2016 que rege o presente pleito. Concordo integralmente com os regulamentos e edital suprarreferido, comprometendo-me a dar-lhes fiel cumprimento, especialmente no que tange às questões da candidatura, da campanha eleitoral e do bom andamento do processo eleitoral. Compreendo que é de minha responsabilidade informar à Comissão Eleitoral quaisquer irregularidades e que a não interposição de recursos no devido prazo às decisões e resultados configura desistência da habilidade de recorrer dos mesmos.

☐ De acordo.

__ de outubro de 2016.

_____

Assinatura do Candidato

Enviar esta ficha preenchida, assinada, escaneada (versão digital), para o e-mail: cecis@unipampa.edu.br